

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR – PNAB
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Dados do Plano de ação

Nº do Plano de ação:

UF Ente Recebedor: ES

Ente Recebedor: Município de Fundão

CNPJ Ente Recebedor: 27.165.182/0001-07

Fundo/ Órgão Vinculado:

Valor Total do Plano de ação: R\$ 154.881,25

Dados para contato

Dados da responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Juliana Ferreira de Paula

Cargo: Bibliotecária

Telefone: (27) 99909 - 6130

E-mail: biblioteca@fundao.es.gov.br

Sou gestor responsável pela pasta de cultura: Não

Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR – PNAB
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Dados da gestora

Nome: Aucelonia Máxima da Silva Borges

Cargo: Secretária interina de Turismo e Cultura

Telefone: (27) 99875-4573

E-mail: sesport@fundao.es.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A Prefeitura Municipal de Fundão por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realizou a Consulta Pública online foi realizado nos dias 24 a 27 de maio de 2024 no link: <https://forms.gle/6GtjevvpYUSPkenD7>, através do preenchimento do formulário, que gerou resultado da Consulta Pública do município de Fundão - Dados da Consulta Pública - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no link: https://drive.google.com/file/d/1GvKZWuD3wLjjou_9CX3Xev6x99dM3a88/view?usp=sharing

Divulgação da Consulta Pública nas redes sociais da Prefeitura: <https://www.instagram.com/p/C7XN56UPCgr/>

No dia 11 de junho às 8:00, foi feito encontro com os fazedores de cultura no Gabinete do Prefeito. No encontro com sociedade civil e os membros do Conselho Municipal de Política Cultural. Os assuntos a serem tratados: Abertura dos editais: Leis Paulo Gustavo ; Lei Aldir Blanc ; Fundo a Fundo 2024 e CEU da cultura. A ata da reunião: <https://drive.google.com/file/d/1EQLqfse7xNSWYfy3JMKCfDegclRyz-s/view?usp=sharing>

Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR – PNAB
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Meta	Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de execução	Produto/ Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e /ou de povos tradicionais ?
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	Projeto	42.000,00	Edital de Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto nº 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	7	Sim
	1.2 Obras, reformas e aquisição de bens culturais	Manutenção do Espaços Culturais	20.000,00	Licitações e contratos (Lei nº14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural modernizado	1	Não
	1.3 Custo Operacional (até 5%)	Credenciamento de Pareceristas	7.000,00	Edital de Chamamento público -	Parecerista/ Avaliador contratado	2	Sim
	1.4 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	1.4.1 Subsídio Mensal	30.000,00	Credenciamento	Instituição cultural subsidiada	6	Não
2. Política Nacional de Cultura Viva	2.1.1 Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		53.881, 25	Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	Pontos de cultura apoiados	2	Sim

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR – PNAB
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O município de Fundão é constituída com áreas periféricas e rurais, temos comunidades de matrizes africanas e povos tradicionais. O município se destaca nas ações e atividades ligados a capoeira e ao congo, que acontecerá nos espaços culturais nos distritos de Praia Grande, Timbuí e em Fundão sede.

Os editais devem assegurar a diversidade, características próprias, bem como dificuldades sociais e de acesso aos mecanismos de financiamento dos que estão no centro destas tramas.

As dificuldades referentes a burocracia, empoderamento digital e falta de compreensão da linguagem devem ser facilitadas aos diversos grupos formadores deste campo.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os editais prevêm a implementação de diversas políticas de cotas ou reservas de vagas, assegurando que 25% das vagas sejam destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), 10% a pessoas indígenas e 5% a pessoas com deficiência, conforme especificado no Art. 6º da normativa. Para garantir a veracidade dessas cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, podendo utilizar formatos acessíveis como vídeos, áudios, ou Libras, conforme o Art. 8º. Adicionalmente, os editais incluem bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, visando valorizar propostas que promovam a inclusão e a diversidade cultural. Esses critérios diferenciados também se aplicam como critérios de desempate, assegurando uma seleção justa e representativa dos diferentes grupos sociais, como previsto no Art. 12 da normativa.

Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR – PNAB
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

PARTICIPAÇÃO E AO PROTAGONISMO AOS MÚLTIPLOS GRUPOS SOCIAIS

- I - políticas de cotas ou reservas de vagas;
- II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;
- III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais de grupos minorizados; feridos grupos;
- IV - editais específicos e/ou categorias específicas em editais;
- V - políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras; e principalmente
- VI - procedimentos simplificados de inscrição;

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a

Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR – PNAB
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensado quando:
 - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
 - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- Consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% seja inaplicável.

Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR – PNAB
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

CONTRAPARTIDA

- Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e realizadas dentro do prazo de execução do projeto: oficina formativa em espaços públicos acessíveis e tendo como público-alvo principalmente alunos e professores de escolas e creches públicas, ONGs e casas de acolhimento, buscando com isso a descentralização de ações culturais.; Incentivo ao trabalho voluntariado e; Gratuidade em acesso a produtos ou serviços para grupos da sociedade (idosos, estudantes, pessoas com necessidades especiais etc);

Informações sobre Sistema de Cultura local:

Possui Conselho de Cultura ? Sim

Possui Plano de Cultura ? Não

Possui Fundo de Cultura ? Sim